



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
ITABERABA-BA

LEI MUNICIPAL Nº 623

de

20 de Novembro de 1987.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, abrir 30% (trinta por cento) de créditos suplementares".

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA. FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DECRETA E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir 30% // (trinta por cento) de créditos suplementares, para reforço de dotações orçamentárias;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito, correrão por conta do art. 43 § 1º - I, II, III, IV, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 20 de Novembro de 1987.

Linésio Bastos Santana
LINÉSIO BASTOS DE SANTANA

Prefeito.

Iracema Brandão de Lima Marques
IRACEMA BRANDÃO DE LIMA MARQUES

Diretora de Administração.